



PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

FORNECIMENTO DE FILMES RADIOLÓGICOS

CONTRATO Nº 0107/2017.

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada, Município de Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF. nº 820.840.689-91 e RG. Nº 4.676.502-8 SSP/PR, residente e domiciliado à rua Luiz Mazzocatto, nº 174, apto. 01, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAWAE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá, Nova Lima/MG, neste ato representada por **Hiroyuki Oba**, maior, titular do RG. nº G104902, CPF nº 237.724.898-50, aqui denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Dispensa n. 09/2017 e tem ajustado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a contratação da empresa SAWAE TECNOLOGIA LTDA, para a aquisição de Filmes Radiológicos, conforme as especificações do procedimento de dispensa identificado no preâmbulo, bem como a proposta vencedora, os quais integram este instrumento, de acordo com o art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e demais princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Detalhes específicos do objeto

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Filme SD-Q 25x30 (10x12") cm - Marca: Konica Minolta	70	Cx	470,08	32.905,60
02	Filme SD-Q 28x35 (14x17") cm - Marca: Konica Minolta	70	Cx	615,64	43.094,40
(setenta e seis mil reais)					R\$ 76.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** se obriga a fornecer os produtos objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 176.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não havendo qualquer valor residual a ser pago pela **CONTRATANTE**.

2.3. O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Global conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "a" da Lei 8.666/2003.

2.4. A forma de fornecimento dos bens constantes no presente será de maneira parcelada, de acordo com o art. 6º, III da Lei 8.666/93.

2.5. Em caso de renovação, este contrato terá como base de critério de reajuste de preço o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **com início em 22/09/2017, e término em 21/09/2018.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da autorização de compra emitida pela ARSS, ou conforme solicitação ou acordo com o setor de compras da ARSS, que deverá ser formalizado por escrito.

4.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento de cada parcela, após a entrega dos produtos, com prazo de até 30 dias após o fornecimento da Nota Fiscal juntamente com a CND – Certidão de Débitos do INSS e FGTS.

4.3. Todos os produtos constantes neste edital deverão ser entregues nas dependências da ARSS. Sendo que os custos para o transporte do referido equipamento será por conta da empresa vencedora do lote.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
140	01002	10.302.0002.02002	33.90.30.30.00	0495

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais supressões, resultantes de acordo celebrado, entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço ofertado de acordo com a proposta de preços vencedora do certame.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeita condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se houver);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar ou sublocar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à administração.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas no edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção.

11.2 E não havendo a correção dos apontamentos a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto:

11.3 Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração.

11.4 Multas, na seguinte forma:

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito ou vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

11.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.8 As sanções previstas nos parágrafos primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo segundo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firma.

Francisco Beltrão/PR, 22 de setembro de 2017.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE


ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE DA ARSS


Alex Gotardi
Técnico Administrativo ARSS
044.378.279-29
Testemunha

CONTRATADA
EMPRESA CONTRATADA


HYROYUKI OBA
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº G104902-R
CPF nº 237.724.898-50


Carolina Paola dos Santos
Técnico Administrativo ARSS
076.010.649.-56
Testemunha

ARSS
Licitação
Fls. 297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAMENTO
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE HABITAMENTO

NOME: DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS

CPF: 045.841.925-80 DATA NASCIMENTO: 19/05/1980

RESIDÊNCIA: AMÍDIO DAMASCENO MARTINS SYLVIA NUNES DA CUNHA MARTINS

PROFISSÃO: [] AEC: [] CAT: []

Nº REGISTRO: 50389383620 VALIDADE: 27/07/2025 1ª DATA PAGAR: 29/09/1998

OBSERVAÇÕES:

Daniel
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA PASSADO: 21/07/2015

Andréa Vecchiano
Diretora Detran/MG 55223005860
REGISTRO DE EMISSÃO: MG476511445

PROIBIDA PLASTIFICAR 1100633867

Cartório de Ofício Reg. Civil e Tab. de Notas de Funilândia - MG
Rua Vieira, 107 - Centro - Funilândia - MG
com o original apresentado. Dou fé.

24 AGO 2017

Carlos Eduardo J. Dias
Escrevente

CTA 730 R\$ MOL 4,80 - TFI 1,49 - TOTAL 6,29

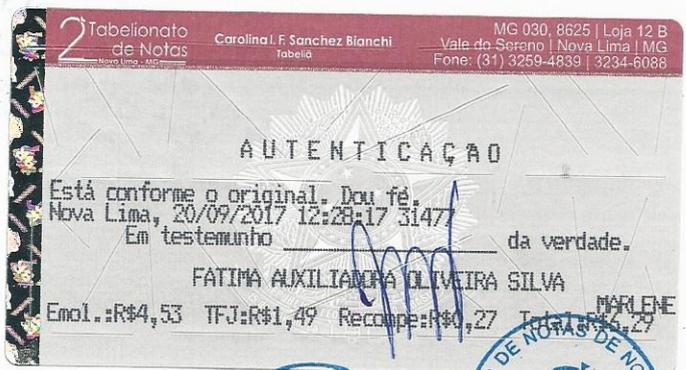
B

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Sawae Tecnologia Ltda., CNPJ 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG, através de seu representante legal infra-assinado, constitui sua procuradora **DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº M-9.152.947 SSP/MG, CPF nº 045.641.926-80, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, em licitações de sessões presenciais e/ou eletrônicas, para formular lances verbais/eletrônicos, para interpor recursos, impugnações ou deles desistir. Podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, cadastrar senhas, assinar atas e contratos, Poderes para nomear prepostos e procuradores. Podendo tudo mais praticar e o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

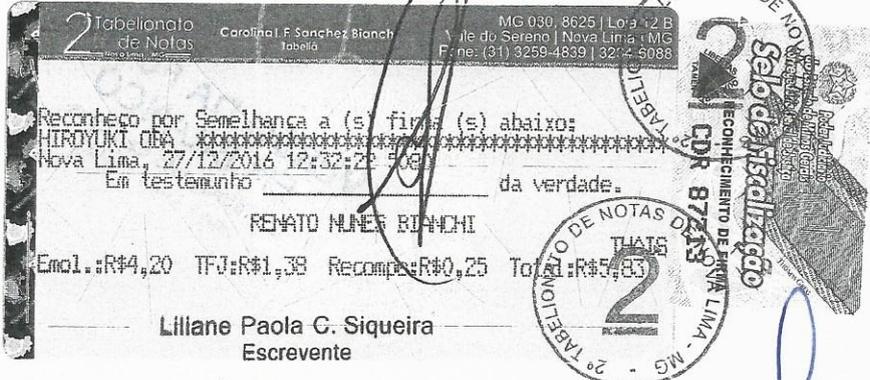
Validade: 30/12/2017

Nova Lima, 26 de Dezembro de 2016



[Handwritten signature]

Sawae Tecnologia Ltda.
Hiroyuki Oba
Representante Legal
CPF: 237.724.898-50
RNE: G104902-R



Liliane Paola C. Siqueira
Escrevente



JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 11/11/2015 15:17



15/814.475-9



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31204159861**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do / Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

J153110501045

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB
 A P P
 Conf.

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **HIROYUKI OBA**
Assinatura:
Telefone de Contato: **31-3113-4403**

23 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO NÃO
 Data _____ Responsável _____
 Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem
À decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data **16/11/15**
 Responsável **Luciano Barbeiros Vieira**
 Analista de Gestão e Registro Empresarial
 MASE 1124518-0
 JUCEMG

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data _____
 Responsável _____
 Vogal

 Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5614808
 EM 16/11/2015.

SAWAE TECNOLOGIA LTDA

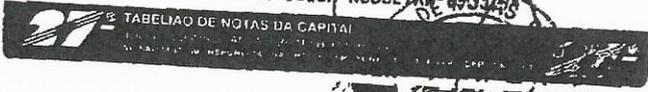
Protocolo: 15/814.475-9

JUCEMG

OBSERVAÇÕES
AN1761824

MN

Reconheço por semelhança a(s) i firma(s) de: AE352430
HIROYUKI OBA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 6/11/2015 São valor economico R\$ 4,80
Em testemunho da Verdade
18151240603711 VINICIUS SOUSA NOGUEIRA - 8933495



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5614808 em 16/11/2015 da Empresa SAWAE TECNOLOGIA LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 158144759 -
11/11/2015. Autenticação: AA7381CBDC154047B9E1CBE8C3D6CF420306FD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/814.475-9 e o código de segurança uTd1 Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SAWAE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861



20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Konica Minolta Healthcare do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 854, 10º andar, sala 1003, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.002/0001-71, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 3522864519-0, em sessão de 26/08/2014, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Hiroyuki Oba**, japonês, casado sob regime de participação final nos aquestos, bacharel em ciência biológicas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G104902-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.724.898-50, nascido em 22/02/1973 domiciliado na Rua da Consolação, 2.825, ap. 91, Cerqueira César, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01416-001;

HIROYUKI OBA, já qualificado;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**SAWAE TECNOLOGIA LTDA.**", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob n.º 31204159861 em 18.07.93, com sede, foro e estabelecimento à Rua Star n.º 420 - Bairro Jardim Canadá em Nova Lima/MG, CEP: 34000-000;

JOSÉ ALEXANDRE LEÃO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Dos Ipês, n.º 445 – Condomínio Das Arvores – Alphaville em Nova Lima/MG, CEP: 34000-000, nascido em 28/08/1962, portador da carteira de identidade nº 44.371/D, expedida pela CREA/MG, e CPF n.º 515.336.696-00; e

MASATO NINOMIYA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Pacaembú, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080;

resolvem de comum acordo promover a 20ª alteração contratual da empresa e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO :

- SAÍDA DE ADMINISTRADOR
- CRIAÇÃO DE NOVO CARGO DE ADMINISTRADOR
- NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente, aceitam a saída do Sr. **JOSÉ ALEXANDRE LEÃO**, acima qualificado, que deixa a sociedade.

Página 1 de 6





CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios decidem criar mais uma vaga de Administrador para a Sociedade, passando a Sociedade a ser administrada por dois Administradores, com amplos e irrestritos poderes, podendo atuar isoladamente, independentemente de ordem de nomeação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato, decidem os sócios nomear **HIROYUKI OBA**, acima qualificado e **MASATO NINOMIYA**, acima qualificado para os cargos de Administradores.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão dessas alterações, a partir desta data, a Cláusula Oitava do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

*A sociedade poderá ser administrada por dois administradores com amplos e irrestritos poderes, sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de Administrador é ocupado pelo Sr. **HIROYUKI OBA**, japonês, casado sob o regime de participação final nos aquestos, bacharel em Ciências Biológicas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G104902-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.724.898-50, nascido em 22/02/1973 domiciliado na Rua da Consolação, 2.825, ap. 91, Cerqueira César, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01416-001, e pelo Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Pacaembú, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080 aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais."*

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas e condições do contrato social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Resolvem, finalmente, os Sócios, tendo em vista as alterações ora levadas a efeito, proceder a Consolidação das cláusulas do Contrato Social, conforme abaixo:

SAWAE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FÔRO E ESTABELECIMENTO.

Página 2 de 6


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A sociedade gira sob a denominação social de "SAWAE TECNOLOGIA LTDA", com sede, foro e estabelecimento à Rua Star n.º 420 - Bairro Jardim Canadá em Nova Lima/MG, CEP: 34000-000, cujo uso caberá exclusivamente, aos negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e garantias alheias ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE

A sociedade tem como objetivo social:
- Indústria, comércio atacadista de equipamentos eletroeletrônicos como: hospitalar, telecomunicações, óticas, vídeo e industrial, importação, exportação, distribuição, representação, armazenagem, transporte dos produtos fabricados e comercializados e prestação de serviços em equipamentos médicos, hospitalares e industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais e podendo no entanto, no interesse dos negócios, abri-las em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

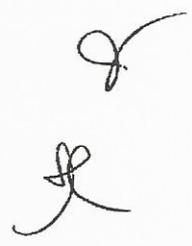
O capital social, totalmente integralizado, mediante aporte de moeda corrente nacional é de R\$ 5.547.738,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 5.547.738,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:

- 1 **Konica Minolta Healthcare do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.**, 5.547.737,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ R\$ 5.547.737,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete Reais), totalmente integralizado;
- 2 **HIROYUKI OBA**, com 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado;

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS



ARSS
Licitação
Fis 304 e

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade poderá ser administrada por dois administradores com amplos e irrestritos poderes, sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de Administrador é ocupado pelo Sr. HIROYUKI OBA, japonês, casado sob o regime de participação final nos aquestos, bacharel em Ciências Biológicas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G104902-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.724.898-50, nascido em 22/02/1973 domiciliado na Rua da Consolação, 2.825, ap. 91, Cerqueira César, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01416-001, e pelo Sr. MASATO NINOMIYA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Pacaembú, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080 aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, passando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS IMPEDIMENTOS

Página 4 de 6



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18/07/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE COTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte;

I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedida ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DIVERGENCIAS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES

As deliberações relativas á aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 1(uma) via que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Nova Lima, MG, 05 de Outubro de 2015.


Konica Minolta Healthcare do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.
Hiroyuki Oba – Diretor Presidente


Hiroyuki Oba
Sócio e Administrador


MASATO NINOMIYA
Administrador


JOSÉ ALEXANDRE LEÃO

(Última página da 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Sawae Tecnologia Ltda., de 05/10/2015)
SOC01314



2 Tabelionato
de Notas
Cristina F. Sanchez Bianchi
Tabela
MG 010. 8625 | Loja 12 B
Vale do Sertão | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6088

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:
HIROYUKI OBA, HIROYUKI OBA, JOSE ALEXANDRE LEAO *xoxoxox
Nova Lima, 13/10/2015 16:42:46 3632
Em testemunho _____ da verdade.
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Emol.:R\$11,37 TFJ:R\$3,75 Recibo:R\$0,00 Total:R\$15,81



B

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



8.º TABELIÃO DE NOTAS

ARSS
Licitação
SÃO PAULO
Fls. 308

Bel. DOUGLAS EDUARDO DUALIPI
TABELIÃO

8.º TABELIÃO DE NOTAS

DA CAPITAL

FABRIL FRENTE DE NOTAS

1.º Substituta Notarial

Fone: 3241-0322

LIVRO 2825 FOLHAS 207

ARQUIVO: MASATO-1070-SONIA1

PROCURAÇÃO COM REVOGAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: MASATO NINOMIYA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração com revogação bastante virem que, aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de ABRIL, do ano de dois mil e quatro, (2.004), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência à Avenida Dr. Arnaldo, nº 1.990, sala 01, onde eu a chamado vim, e aí perante mim escrevente autorizada que esta escreve e a Substituta Notarial que a subscreve, compareceu como **OUTORGANTE**: Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.309-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 806.096.277-91, residente e domiciliado nesta cidade e Estado de São Paulo na Rua Macapá, 104; - o presente, maior e capaz, que se identificou através dos documentos supra mencionados, ora exibidos do que dou fé. - E, pelo referido outorgante, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **AUREA CHRISTINE TANAKA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 149.829, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.321.191 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 181.789.838-85 com escritório nesta cidade, na Av. Dr. Arnaldo, 1990, CEP 01255-000, podendo a Outorgada em seu nome praticar os seguintes atos: 1. Representar o Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo, com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", em qualquer instância e perante qualquer corte ou tribunal, seja judicial ou administrativo, nele intentando quaisquer ações ou processos, defendendo o Outorgante em quaisquer ações e processos que lhe forem contrários, acompanhando e seguindo tais ações e processos até final julgamento, podendo para este mister, contratar e nomear advogados, dar quitação, desistir, transigir, aceitar e confessar; 2. Representar o Outorgante como sócio e diretor da Sanrio do Brasil Comércio e Representações Ltda. (CNPJ nº 57.170.771/0001-44), da Kalcidos-Primus Consultoria e Comunicação Integrada S/C (CNPJ nº 57.278.707/0001-81), e da Advocacia Masato Ninomiya S/C (CNPJ 60.528.114/0001-30), e ainda como diretor da Takata-Petri S/A (CNPJ 59.106.245/0001-40) e como diretor administrativo da Brasciti Indústria e Comércio de Relógios da Amazônia S/A (CNPJ 04.612.149/0005-06), sociedades devidamente constituídas sob as leis da República Federativa do Brasil, com poderes inclusive para, por ele e em seu nome, proceder à liquidação ou dissolução das sociedades; 3. Representar o Outorgante, com plenos e gerais poderes, em relação às sociedades mencionadas acima, mas sempre obedecidas as limitações estipuladas nos respectivos Contratos Sociais, Atas e Estatutos; 4. Comparecer, votar por e em nome do Outorgante, e de outro modo tomar parte em todas e quaisquer assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, reuniões e resoluções de sócios ou acionistas, ou ainda de diretoria, realizadas por ou acerca de qualquer das sociedades de que faça parte como sócio, acionista ou de que seja membro da diretoria; 5. Adquirir, dispor e transferir, seja mediante endosso ou de outro modo, quaisquer ações ou quotas registradas ou a serem registradas em nome de, ou de outro modo possuídas pelo ou por conta do Outorgante, relativamente às sociedades, e assinar os respectivos instrumentos; 6. Exercer, de um modo geral, por e em nome do Outorgante, todos os direitos conferidos por leis, Estatutos ou Contratos Sociais, em razão de, ou em conexão com, as ações ou quotas registradas em nome de, ou de outro modo possuídas ou a serem possuídas pela, ou por conta do Outorgante; 7. Receber citações, única e exclusivamente na forma e nos casos estabelecidos no Artigo 119 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 8. De um modo geral, exercer todos os direitos e privilégios, e cumprir todas as obrigações que agora ou no futuro possam caber ao Outorgante, com relação a qualquer de seus investimentos ou outros interesses ou participações nas sociedades; 9 - representar o Outorgante perante terceiros, podendo gerir, administrar comprar, vender, ceder, transferir, compromissar, arrendar, doar, dar em pagamento, aceitar doações, contratar, distratar, rescindir, anuir, hipotecar, gravar, permutar, trocar, lotear, divisar, prestar fianças e por qualquer outra forma e título, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, títulos, ações, quotas, e o que mais der origem; 10. Outorgar, aceitar, receber, anuir, intervir e assinar quaisquer espécies de contratos e distratos, em nome do Outorgante, por instrumentos particulares, inclusive os de locação, arrendamento, comodato, quitação, re-ratificação, constituição, alteração e dissolução das sociedades, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; 11 - representar o Outorgante perante quaisquer sociedades civis, comerciais ou industriais, em que venha a fazer ou fazer parte, gerindo-as e administrando-as como bem e melhor lhe convier, usar de todos os poderes de gerência, administração e representação ativa e passiva em nome do Outorgante atinente ao seu cargo e na forma do que dispõe o instrumento de constituição das mesmas; 12 - receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias que forem devidas ao Outorgante, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos e demais subvenções, passando recibos e dando quituições; 13 - representar o Outorgante em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários; 14 - representar o Outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas concessionárias de serviços públicos, autarquias, paraestatais, de economia mista, administrativas, judiciais, alfandegárias, Mesas de Renda, Recebedorias, Delegacias de Polícia, cartórios, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, para

RUA XV DE NOVEMBRO 103 - CEP 01013-001 - TEL. (11) 3241-0322 FAX (11) 3241-1252

1040CM81552



8.º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. DOUGLAS EDUARDO DUALIBI TABELIÃO

ARSS
Oitação
Fls. 309

elaborar e assinar em seu nome a Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física, promovendo pagamentos que se fizerem necessários; Ministério do Trabalho, Junta Comercial, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, INSS, IAPAS, INAMPS, FGTS, PIS, PASEP, CCM da Prefeitura do Município de São Paulo, Companhias de Crédito, Financiamento e Investimentos, Companhias Seguradoras, e onde mais for de direito e com esta se apresentar; especialmente junto à Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras. 15 - representar o Outorgante perante o Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa Santander (Banco nº 033), Agência 0115, conta corrente nº 03-020577-3; Banco Bradesco S/A (Banco nº 237), Agência 2979-3, conta corrente nº 940-7, Banco do Brasil S/A (Banco nº 001), Agência 1196-7, conta corrente nº 16970-6, Banco Santander S.A. (Banco nº 353), Agência 0008, conta corrente nº 0030259347 e quaisquer outros bancos, para os interesses do Outorgante, podendo abrir e encerrar contas correntes, podendo requerer, alegar, assinar, promover, transigir, acordar, podendo emitir, assinar e endossar cheques, requisitar talões de cheques, movimentar depositando e retirando importâncias, recibos e ordens de pagamento, verificar saldos, fazer aplicações financeiras e efetuar resgates de aplicações financeiras e efetuar débitos, pagamentos, e transferências; inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Casas Bancárias, Caixas Econômicas Federal e Estadual e demais estabelecimentos de créditos em geral, podendo para tanto abrir, movimentar, encerrar e liquidar contas correntes, depositar, retirar e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos, cauções e outros valores, fazer aplicações e investimentos, inclusive nos Fundos de Aplicação, emitir, sacar, endossar, descontar, receber, aceitar, protestar, avalizar, cautionar, e assinar cheques e recibos, ordens de pagamentos, duplicatas, notas promissórias de demais títulos comerciais em geral, fechamento de câmbio, depositando e retirando importâncias e valores, efetuar remessas de importâncias para o exterior, assinando as competentes ordens de pagamentos, tudo isso em nome do Outorgante; 16- pagar impostos, taxas, multas, emolumentos e contribuições devidos pelo Outorgante; 17 - recorrer dos impostos pagos a mais, pelo Outorgante, recebê-los e dar quitações; 18 - confere amplos poderes para o fim específico de representar o Outorgante, para junto à instituição financeira restituidora, ou à Secretaria da Receita Federal, retirar, receber, a restituição de Imposto de Renda - Pessoa Física, podendo para tanto, assinar guias e requerimentos necessários, produzir provas e fazer declarações, juntar e desentranhar documentos, passar o respectivo recibo e dar quitação, passar recibo no verso da Ordem de Crédito para efeito de Crédito na conta corrente do próprio outorgante, passar recibo e receber a ordem de pagamento, 19 - receber correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, vales postais, Colis-Posteaux e demais encomendas e telegramas, tudo em relação ao Outorgante; 20 - usar os poderes contidos na cláusula "ad-negotia" e mais os especiais de transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, firmar acordos e compromissos, assinar recibos e dar quitação, praticando enfim todos os demais atos que se tornarem necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais para si. - A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ SEU PRAZO DE VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO. A ora Outorgante, REVOGA a procuração lavrada nestas Notas, às Folhas 007 do Livro 2778, em 25 DE MARÇO DE 2003, outorgado ÀOS Srs. SERGIO SHINJI MIYAKE e RAUL JORGE DE PINHO CURRO; para que a mesma, fique sem mais nenhum efeito e/ou vigor algum. "Da notificação: pelo Outorgante, foi dito que se responsabiliza e se obriga a notificar os procuradores, nos termos do artigo 686, do novo Código Civil Brasileiro. A qualificação da procuradora, foi fornecida pelo outorgante, que por ela se responsabiliza, pois este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disse do que dou fé. Pedi-me e lhe lavrei este instrumento, que lido em voz alta e pausadamente foi achada em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Nada mais dou fé. Eu, SONIA DE FÁTIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. - Eu, FÁBIA FREIRA DUALIBI, Substituta Notarial, a subscrevi. - (a.a) MASATO NINOMIYA. - (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS. - Trasladada em seguida. - Eu, FÁBIA FREIRA DUALIBI, Substituta Notarial, do 8º Tabelião de Notas, a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

8.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL FÁBIA FREIRA DUALIBI 1.ª Substituta Notarial Fone: 3244-8842

8.º TABELIÃO DE NOTAS VALOR COBRADO PELA ATO
Ao Tabelião... R\$ 259,12
Ao Estado... R\$ 25,91
Ao I.P.E.S.P. ... R\$ 25,91
Ao Reg. Civ. ... R\$ 13,96
Ao Trib. ... R\$ 13,96
Ao C. Civ. ... R\$ 13,96
TOTAL ... R\$ 904,00

RUA XV DE NOVEMBRO, 193 - CEP 01013-001 - TEL. (11) 2497-8901 FAX (11) 2406-1252





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE ARSS

Ato: 021 - 19/08/2015 11:39

Licitação



15/562.040-1

Fls. 310

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31204159861

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153672731943

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Jose Alexandre Leao**
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: **(31) 3421-6103**

18 Agosto 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

20/8/2015
 Data
Alycio de Almeida Figueiredo
 Analista de Gestão e Registro Empresarial
 Nº 123017-1
 Responsável

DECIS

P1

P1

P1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5568185
 EM 20/08/2015
 #SAWAE TECNOLOGIA LTDA#

Nº PROTOCOLO: 15/562.040-1

[Handwritten Signature]
 Presidente da Turma

JUCEMG

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

gal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5568185 em 20/08/2015 da Empresa SAWAE TECNOLOGIA LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 155620401 - 19/08/2015. Autenticação: 22E45937EA537112E2B7D879F9F8F3D1FBDDCF4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/562.040-1 e o código de segurança Q1yi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

SAWAE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 30 DE JUNHO 2015**

DATA E LOCAL: Em 30 de junho de 2015, às 15:00 horas, em sua sede social, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Star n.º 420 - Bairro Jardim Canadá, CEP: 34000-000.

PRESENCAS: Quotistas representando a totalidade do Capital Social.

MESA DIRETORA: Presidente da Mesa: José Alexandre Leão
Secretário da Mesa: Jorge Hachiya Saeki

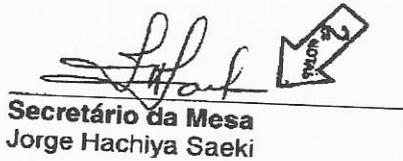
ORDEM DO DIA: a) A indicação do Sr. **Hiroyuki Oba** para o cargo de **DIRETOR** da Sociedade, em substituição ao atual Diretor Sr. José Alexandre Leão; b) Outros assuntos de interesse da sociedade da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas por unanimidade de votos dos sócios quotistas: a) A indicação do Sr. **Hiroyuki Oba**, japonês, casado, bacharel em ciência biológicas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE n° G104902-R, inscrito no CPF/MF sob o n° 237.724.898-50, portador do passaporte Japonês TH8445785, nascido em 22/02/1973 domiciliado na Rua da Consolação, 2.825, ap. 91, Cerqueira César, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 01416-001, para o cargo de **DIRETOR**, em substituição ao atual Diretor Sr. José Alexandre Leão, o qual exercerá com amplos e gerais poderes de administração da sociedade, de acordo com a "Cláusula Oitava - Da Administração" conforme Contrato Social em vigor. O Sr. **Hiroyuki Oba** assumirá o cargo tão logo sejam cumpridas todas as formalidades legais no País, em especial após a aprovação do pedido de autorização de trabalho em concomitância junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e será eleita mediante Alteração de Contrato Social, a ser devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

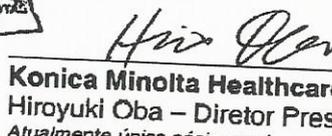
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, declarou suspensos os trabalhos para assinatura desta Ata.

Nova Lima, 30 de junho de 2015.


Presidente da Mesa
José Alexandre Leão


Secretário da Mesa
Jorge Hachiya Saeki

Sócios Quotistas:


Konica Minolta Healthcare do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.
Hiroyuki Oba - Diretor Presidente

Atualmente única sócia nos termos inciso IV, do art. 1.033, da Lei n° 10.406, de 10/01/2002.



2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabela

MG 030, 8025 | Loja 12 A
Vale de Seguro | Nova Lima - MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3294-8088

Reconheço por Autentica a (s) firma (s) abaixo:
JOSE ALEXANDRE LEAO, HIROYUKI OBA
Nova Lima, 08/07/2015 14:12:09 23241
Em testemunho _____ da verdade
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Emol.:R\$7,58 TFJ:R\$2,50 Recampe:R\$0,46 Total:R\$10,54

2º Tabelionato de Notas de Nova Lima - MG
DENIS
Escritório de Notas
Selo de Autenticação

2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabela

MG 030, 8025 | Loja 12 B
Vale de Seguro | Nova Lima - MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3294-8088

Reconheço por Autentica a (s) firma (s) abaixo:
JORGE HACHIYA SAEKI
Nova Lima, 08/07/2015 14:14:46 4640
Em testemunho _____ da verdade
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Emol.:R\$3,79 TFJ:R\$1,25 Recampe:R\$0,25 Total:R\$5,29

2º Tabelionato de Notas de Nova Lima - MG
DENIS
Escritório de Notas
Selo de Autenticação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúb
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Ge

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE
 ARSS
 Licitação

Ato: 002 - 02/09/2015



15/593.039-7

Fis 313

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204159861

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

SAWAE TECNOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153280686613

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		048	1	RE-RATIFICAÇÃO

NOVA LIMA

Local

28 Agosto 2015

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

Jose Alexandre Reis
Paula Bomfim Reis
 (31)3421-6103

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

03/09/15
 Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despa

Processo deferido. Publique-se e arc

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5576653

EM 03/09/2015

#SAWAE TECNOLOGIA LTDA#

PROT. Nº: 15/593.039-7

Paula Bomfim Reis
 SECRETÁRIA-GERAL



Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5576653 em 03/09/2015 da Empresa SAWAE TECNOLOGIA LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 155930397 - 02/09/2015. Autenticação: C06CA554AD11E2D6AA2CA9FD38D62A863EFFB9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/593.039-7 e o código de segurança LAKW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

B

Paula Bomfim Reis
 SECRETÁRIA-GERAL

2 Tabelião de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
MG 030.8625
Vale do São João | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3-34-6988

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:
JOSE ALEXANDRE LEBD
Nova Lima, 01/09/2015 11:02:36 28050
Em testemunho da verdade,
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Empl.:R\$3,79 TFIJ:R\$1,25 Recope:R\$0,23 Total:R\$5,27

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE NOTAS
NOVA LIMA - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5576653 em 03/09/2015 da Empresa SAWAE TECNOLOGIA LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 155930397 - 02/09/2015. Autenticação: C06CA554AD11E2D6AA2CA9FD38D62A863EFFB9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/593.039-7 e o código de segurança LAKW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SAWAE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF N°. 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861

Re-ratificação da Ata de Reunião dos sócios quotistas
Realizada em 30 de junho de 2015

DATA E LOCAL: Em 26 de agosto de 2015, às 10:00, em sua sede social, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, CEP: 34000-000

PRESENCAS: Quotistas representando a totalidade do Capital Social.

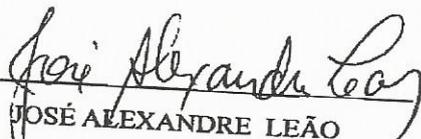
MESA DIRETORA: Presidente da Mesa: José Alexandre Leão
Secretário da Mesa: Hiroyuki Oba

ORDEM DO DIA: a) Retificação do cargo do Senhor Hiroyuki Oba para ADMINISTRADOR; b) Outros interesses da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Os sócios decidem retificar o cargo para o qual o Senhor Hiroyuki Oba foi indicado para ADMINISTRADOR e não DIRETOR, conforme indicação em Ata de Reunião de sócios realizada em 30 de junho de 2015, ratificando os demais termos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos para a assinatura desta ATA.

Nova Lima-MG, 26 de agosto de 2015


JOSÉ ALEXANDRE LEÃO

2 NOTAS


HIROYUKI OBA

2 NOTAS

2 NOTAS



KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COM. DE EQUIP. MEDICOS LTDA.

SOC01310



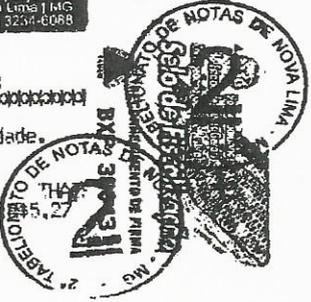
2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
MG 030. 8025 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6888

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:
HIROYUKI OBA - HIROYUKI OBA
Nova Lima, 28/08/2015 09:13:37 10234
Es testemunho _____ da verdade.
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Ecol.:R\$7,58 TFJ:R\$2,50 Reconpe:R\$0,46 Total:R\$10,54



2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
MG 030. 8625 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6888

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:
JOSE ALEXANDRE LERO
Nova Lima, 27/08/2015 16:22:22 19734
Es testemunho _____ da verdade.
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Ecol.:R\$3,79 TFJ:R\$1,25 Reconpe:R\$0,15 Total:R\$5,19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5576653 em 03/09/2015 da Empresa SAWAE TECNOLOGIA LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 155930397 - 02/09/2015. Autenticação: C06CA554AD11E2D6AA2CA9FD38D62A863EFFB9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/593.039-7 e o código de segurança LAKW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL